

PORTARIA Nº 0791/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 998/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.02378P que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSÉ SAMPAIO DE CARVALHO**, ocorrida em 26.11.2022 cf. Certidão de Óbito nº 0191369 73, este era servidor da C.M.B, no cargo de Técnico nível médio I, matrícula nº 11360080646, ao seu filho, o Sr. **DANIEL SAMPAIO GONÇALVES DE CARVALHO**, CPF nº 047.682.512-18, consoante o disposto nos art. 2º, IV, "a"; art. 6º, I; art. 10, IV, da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 8.986,30** (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do pedido, ocorrido em **03.03.2023**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida até **31/03/2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 21 de agosto de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB